



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 508

De 26 de outubro de 1956

Dá nova redação ao artigo 3º, da
Lei nº 487, de 3/7/1956.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão de 20 de outubro de 1956, promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal
número 487, de 3 de julho de 1956, passa a ter a seguinte re-
dação:

"Artigo 3º - As leis municipais sanciona-
das até o término do exercício de 1955,
serão reunidas em um só volume".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis)
de outubro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 136, do livro competente nº 3.-

182/56
Autor: Zucato e Rocha
Proj. Lei 135/56
Proc. 182/56